



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI 2.579, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM PARTICULAR PARA A PERFURAÇÃO DE VALAS E A INSTALAÇÃO DE MANILHAS EM ÁREA PRIVADA, PARA FINS DE ESCOAMENTO DE EFLUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a firmar Termo de Cooperação com objetivo de realizar a abertura de valas e a instalação de manilhas em área privada para escoamento de efluentes derivados de estações de tratamento de empresas em operação no Município.

§1º: Fica o Chefe do Executivo autorizado a analisar cada caso, limitando, dentro de sua margem de discricionariedade, os quantitativos cuja destinação se fizer possível a cada empreendimento, observando, para tanto, a realidade econômica do Município e o interesse público envolvido.

§ 2º: Constatado o interesse público, a critério do Prefeito Municipal, os serviços serão realizados sem cobrança de qualquer taxa.

Art. 2º - Fica o Poder Público autorizado, ainda, a proceder a doação de bens móveis inservíveis ou subutilizados pela Administração Pública, assim declarados pelo Prefeito Municipal, tais como manilhas, tubulões ou outros bens, desde que úteis à concepção do interesse público.

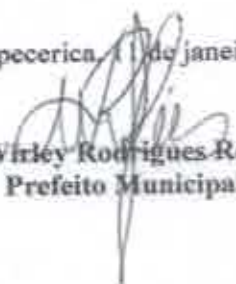
Art. 3º - Correrá às custas do Poder Público todas as despesas necessárias a realização das obras de galerias para escoamento das referidas obras, observado, contudo, o disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Para celebração do Termo de Cooperação mencionado no *caput* do artigo 1º, o particular terá que demonstrar, previamente, a existência do interesse público nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 2.533/2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica, 11 de janeiro de 2018.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

11/01/18